

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO**

**CULTURAL – FMAC**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020/FMAC PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRODUÇÃO DOS POLOS DE CARNAVAL 2020**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL., pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei nº 4.513 de 31 de dezembro de 1996, e modificada Lei nº5.118 de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de setembro de 2002 e nos termos do decreto municipal nº 7.560 de 24 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.835/0001-00, com sede na Avenida da Paz, Nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, para conhecimento dos interessados, torna público o presente Edital, pela Lei nº13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.726/2016 e legislação relacionada, para seleção de Organizações da Sociedade Civil que apresentem planos de trabalho voltados a produção e organização dos Polos de Carnaval 2019 na cidade de Maceió.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição das propostas será realizada na sede da FMAC, no Protocolo, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 13 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 14h, o referido edital e seus anexos estarão disponíveis também no site [http: www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac)

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital de Chamada Pública para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que apresentem Plano de Trabalho voltado a 9 (novo) Polos onde ocorrerão as festividades voltadas ao Carnaval 2019: Pontal da Barra, Praça Moleque Namorador, Praça Lucena Maranhão, Fernão Velho, Complexo Benedito Bentes, Jacintinho, Orla de Pajuçara, Ipioca e Jaraguá.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Será destinada 01 vaga para cada polo, totalizando 9 (nove) vagas;

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As instituições selecionadas, serão contratados para execução de um Plano de Trabalho, conforme quantia e valor descritos na tabela abaixo:

<b>POLOS</b>	<b>Organizações Sociais</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL POR CATEGORIA</b>
<b>Pontal da Barra</b>	<b>1</b>	12.000,00	12.000,00
<b>Moleque</b>	<b>1</b>	12.000,00	12.000,00
<b>Fernão Velho</b>	<b>1</b>	12.000,00	12.000,00
<b>Benedito Bentes</b>	<b>1</b>	12.000,00	12.000,00
<b>Jacintinho</b>	<b>1</b>	12.000,00	12.000,00
<b>Ipioca</b>	<b>1</b>	12.000,00	12.000,00
<b>Jaraguá</b>	<b>1</b>	20.000,00	20.000,00
<b>Orla Pajuçara</b>	<b>1</b>	35.000,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 139.000,00</b>

3.2. Os valores acima determinados foi estipulado em função de experiências de anos anteriores, acrescido por se tratar da exigência de que o referido Polo funcione nos 4 (quatro) dias de Carnaval. Os valores deverão ser destinados para pagamento de cachês e custos de produção (transporte, água, lanches, etc).

3.3. Ficam assegurados aos Polos a estrutura necessária para realização da programação musical (palco, som, iluminação, banheiros químicos), a serem fornecidos pela FMAC.

### 4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

**Polos de Carnaval** – A partir de experiências em anos anteriores, a definição do modelo de Polos para realização do Carnaval em Maceió, busca atingir dois objetivos: descentralizar as ações, proporcionando uma efetiva participação da comunidade, e por outro lado, otimizar o uso de recursos, incentivando a participação de grupos musicais das próprias comunidades. A definição dos locais de realização que constam nesta Chamada Pública, leva em conta a história e o reconhecimento público e notório dos mesmos. Qualquer pesquisa observará que locais como Praça Moleque Namorador, Praça Lucena Maranhão, e bairros como Pontal da Barra, Fernão Velho, Praia da Pajuçara, Ipioca e Jaraguá estão associados a realização de festas populares, notadamente o Carnaval, ao longo da história da cidade de Maceió. A escolha dos bairros do Jacintinho e Benedito Bentes de justificam pelo número de moradores residentes, pela capacidade de serem referências para outros bairros circunvizinhos. Em função dos resultados obtidos e visualizados da Bienal do Livro e de uma política de ocupação artística e cultural do

bairro histórico do Jaraguá, o mesmo passa a integrar a programação do Carnaval, com a instituição de um polo a partir de 2020.

A proposta para o Polo de Jaraguá deverá contemplar a realização de um dia (sexta 21/02/2020) para realização de apresentação de bandas de frevo, grupos de folguedos, cortejos, desfiles de blocos vinculados ao frevo, sem uso de trios elétricos, carros alegóricos e cordas. O segundo dia funcionará como Polo Alternativo, com palco montado para apresentações de ritmos que contemplem a diversidade musical, notadamente o rock, o pop, reggae, entre outros, como forma de atender parcela do público que não seja contemplado pelos ritmos carnavalescos.

A diferenciação do valor destinado aos Polo Orla e Jaraguá, dá-se em função de que o mesmo contemplará desfiles e ações específicas, como as Escolas de Samba, Apresentações de Bumba-meu-Boi, Cultura Afro-brasileira, que demandam mais recursos para sua execução.

4.2. A FMAC não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, seja em órgãos municipais, estaduais ou federais, e em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

4.3. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## **5. DOS PROPONENTES**

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa física;

6.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal

6.1.5 Pessoas Jurídicas com fins lucrativos e/ou MEI – Micro Empreendedor Individual.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da FMAC, no setor de Políticas Culturais, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 8hs às 14hs.

8.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres

### **DESTINATÁRIO:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO - POLOS DE CARNAVAL 2018**

. AV. DA PAZ, Nº 900 – JARAGUÁ.  
CEP: 57022-050 – MACEIÓ - ALAGOAS

- Polo :**           ( ) **Pontal da Barra**  
                  ( ) **Moleque Namorador**
- ( ) **Fernão Velho**
- ( ) **Benedito Bentes**
- ( ) **Jacintinho**
- ( ) **Ipioca**
- ( ) **Jaraguá**
- ( ) **Orla**

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

8.1.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela FMAC e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió ([www.maceio.al.gov.br/cultura](http://www.maceio.al.gov.br/cultura)), o plano de trabalho e os anexos deverão estar assinadas pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa

II – Histórico da Organizações Sociais (instituição), detalhando as ações já desenvolvidas, eventos organizados e atuação junto ao segmento

III – Plano de Execução (cronograma, ações, metas)

IV – Anexos:

- a) Carta de Anuência – dos grupos ou artistas que integram a categoria ser concorrida;
- b) Clipagem e Fotos que comprovem atuação no segmento;
- c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou na comprovação de trabalhos anteriores).
- d) Plano de Trabalho

8.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo à ordem abaixo:

- a) Estatuto e Ata de posse da diretoria, devidamente registrados,
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos Municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- j) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- k) Cópia do CPF do representante legal;
- l) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- m) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais em papel timbrado da entidade proponente.

8.2. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

## **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão Especial de Seleção/FMAC, instituída pela Portaria nº 225/2018 – GP/FMAC, publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017, composta por 03 (três) membros, indicados pela presidência da FMAC.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à FMAC com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Maceió ([www.maceio.al.gov.br/cultura](http://www.maceio.al.gov.br/cultura)) e/ou no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao presidente da FMAC.

## **11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 40,0 (quarenta) pontos:

- a) Mérito do Projeto – Objetivos e Justificativa
- b) Plano de Execução – ações, metas, cronograma e orçamento
- c) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
- d) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente.

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
<b><i>O Proponente (histórico)</i></b>	1 a 10
<b><i>O Polo (objetivos, local, estilos musicais, atrações, programação)</i></b>	1 a 10
<b><i>Metas (quantitativos, pessoas envolvidas e resultados esperados)</i></b>	1 a 10
<b><i>Comprovação das ações já realizadas (vídeos, fotos, reportagens, links, entre outros)</i></b>	1 a 10

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.2. A comissão de seleção de propostas será composta por nomes indicados pela FMAC, com divulgação dos mesmo junto ao resultado final, resguardando a sua total isenção.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

12.1 A Fundação Municipal de Ação Cultural, por meio da comissão especial de seleção /FMAC analisará toda documentação necessária, conforme indicado no item 8.1.2 deste edital.

12.2. A Comissão de Habilitação emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregulares e justificando as inabilitações;

## **13. DA INABILITAÇÃO**

13.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

13.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió ([www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)), publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac), assim como afixado na sede da FMAC, em data posterior a fase de recursos.

14.2 Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

14.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

#### **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

15.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 01, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.000.4361– Festejos Tradicionais- elemento de despesa 33.50.41.00.00 – Contribuições – Recurso Próprio.

15.2 Ficam destinados aos POLOS DO CARNAVAL 2019 o montante de R\$ (cento e noventa e cinco mil reais), distribuídos entre 8 (oito) Polos acima já citadas..

15.3 A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FMAC.

#### **16. DO PAGAMENTO**



16.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados após a publicação da respectiva Súmula do TERMO DE COLABORAÇÃO e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela FMAC. O Termo de Fomento deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM e na página da campanha no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac)

16.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos da FMAC para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a FMAC realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

16.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à subvenção, através de CONTA CORRENTE JURIDICA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal.

16.4. O repasse dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município– DOM e na página da campanha no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac), sob pena de desclassificação.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas em lei, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Fundação Municipal de Ação Cultural.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho;

18.2 Inserir a logomarca da Prefeitura de Maceió em todo material de divulgação a ser utilizado;

18.3 Prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelece este edital, em até 90 (noventa dias) após execução do Plano de Trabalho, incluindo Relatório de Execução, Planilha de Despesas (cópias de recibos e notas) e imagens.

18.4 Assegurar medidas para acessibilidade, atendendo as necessidades de Portadores de Deficiência.

## **19. CRONOGRAMA**

19.1 O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PERIODO</b>
Publicação do Edital	08/01/2020
Período de Inscrições	08 /01/ a 05/02/2020
Análise da documentação Jurídica e Fiscal	10/02/2020
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	11/02/2020
Prazo para Recursos	11 a 12/02/2020
Resultado dos Recursos	13/02/2019
Resultado final	14/02/2019

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente a execução do plano de trabalho, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

20.6. Os selecionados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

20.7. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o Carnaval 2020, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

20.8. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

20.9. As Contratadas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2020.

**Vinicius Palmeira**  
Diretor-Presidente/FMAC

